



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
**N.º 94/2024-A**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Junta de Freguesia de Oliveirinha**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festas das Tasquinhas

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Junta de Freguesia de Oliveirinha

**Localização das Atividades:**

Complexo Desportivo da Gândara, Oliveirinha

**Validade:**

Dias 14 e 15 de junho de 2024

**Horário Autorizado:**

**1 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação**

**Sonora:**

- Dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira): das 19h00 às 22h00;
- Dia 15 de junho de 2024 (sábado): das 15h00 às 22h00

**2- Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sua utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira): das 22h00 às 01h00;
- Dia 15 de junho de 2024 (Sábado): das 20h15 às 01h00



### **3 – Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:**

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 15 de junho de 2024 (sábado): das 00h00 às 00h15**

### **4 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional

### **5 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.**

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro